



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

CONTRATO Nº 202511040002

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2910.02/2025/CMMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251017/0002-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA E
ICONTEC SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, com sede no(a) RUA MAJOR VENTURA, 02, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.827.710/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Antonio Carlos Marcondes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ICONTEC SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 47.041.548/0001-43, sediado(a) no(a) Rua Vicente Linhares, 500, 2202, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.135-270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANDERSON BARBOSA DOS ANJOS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 608.100.553-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251017/0002-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2910.02/2025/CMMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de normativa para implantação da gestão por competências no âmbito da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de normativa para implantação da gestão por competências	Serviço	Serviço	1.0	44.600,00	44.600,00
	Diagnóstico da Gestão de Pessoas • Levantamento e análise da estrutura de pessoal da Câmara. • Identificação de cargos, atribuições, competências e lacunas existentes. • Avaliação da aderência à legislação local e federal (Lei nº 8.112/90 subsidiariamente, se aplicável; ou estatuto próprio municipal). Elaboração da Minuta de Normativo Institucional • Redação de minuta de resolução, portaria ou outro instrumento normativo regulamentando a política de gestão por competências. • Inclusão de diretrizes para mapeamento, avaliação, desenvolvimento e monitoramento de competências. • Proposta de governança da política (responsáveis, instâncias de validação e revisão).					
						Valor total: 44.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 579-504-85
PÁGINA: 1 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.710/0001-90





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de novembro de 2025 e encerramento em 03 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 44.600,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2910.02/2025/CMMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Rua Major Ventura n.º 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2910.02/2025/CMMT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2910.02/2025/CMMT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2910.02/2025/CMMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2910.02/2025/CMMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

Rua Major Ventura n.º 02 - Centro - Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Tabosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONSENHOR TABOSA/CE, 04 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

CNPJ/MF Nº 00.827.710/0001-90

ANTONIO CARLOS MARCONDES DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

Rua Major Ventura n.º 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 579-504-85
PÁGINA: 4 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

ICONTEC SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ/MF Nº 47.041.548/0001-43

JANDERSON BARBOSA DOS ANJOS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 579-504-85
PÁGINA: 5 DE 5 - MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CÂMARA MUNICIPAL - CNPJ: 00.827.



Rua Major Ventura n. ° 02 – Centro – Monsenhor Tabosa/Ce, CEP: 63780-000

E-mail: camaramt-camara@hotmail.com TEL: (88) 3696-2203 CNPJ:

00.827.710/0001-90